



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/14**

**SÚMULA:** Institui os Perímetros Urbanos do Município de Apucarana e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O território do Município de Apucarana é dividido em Zonas Urbanas e Zona Rural, para fins urbanísticos e tributários.

**§ 1º.** As Zonas Urbanas no Município de Apucarana compreende:

- I - Distrito Sede de Apucarana;
- II - Sede do Distrito de Pirapó;
- III - Sede do Distrito de Vila Reis;
- IV - Sede do Distrito de Correia de Freitas;
- V - Sede do Distrito de Caixa de São Pedro;
- VI - Núcleo Urbano de São Domingos.

**§ 2º.** A Zona Rural compreende o restante do território do Município.

**Art. 2º.** São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos, que delimitam os perímetros urbanos do município de Apucarana:

- I. Anexo I - Coordenadas dos marcos dos perímetros urbanos do Município de Apucarana;
- II. Anexo II - Mapa 01: Perímetro Urbano do Distrito Sede de Apucarana;
- III. Anexo III - Mapa 02: Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Pirapó;
- IV. Anexo IV - Mapa 03: Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Vila Reis;
- V. Anexo V - Mapa 04: Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Correia de Freitas;
- VI. Anexo VI - Mapa 05: Perímetro Urbano da Sede do Distrito de Caixa de São Pedro;
- VII. Anexo VII - Mapa 06: Perímetro Urbano do Núcleo Urbano de São Domingos.



**Art. 3º.** O perímetro urbano delimita as áreas urbanas do Município.

**Parágrafo único** - As áreas urbanas do município subdividem-se em:

- I. Áreas urbanizadas - Aquelas já parceladas para fins urbanos;
- II. Áreas de expansão urbana - Destinadas a novos parcelamentos para fins urbanos.

## **CAPÍTULO II**

### **PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE APUCARANA**

**Art. 4º.** O perímetro urbano do Distrito Sede de Apucarana passa a ter os seguintes limites:

Partindo do ponto P0, localizado na confluência do alinhamento do lado norte da faixa de domínio da ferrovia de Apucarana-Maringá com a foz do afluente Água Iguá, segue na direção geral do Contorno Rodoviário Ayrton Senna no ponto P1; de P1 segue em direção nordeste 233m (duzentos e trinta e três metros) até o ponto P2; de P2 deflete à esquerda em direção noroeste por 183m (cento e oitenta e três metros) até o ponto P3; de P3 deflete à direita em direção nordeste por 1.244m (mil duzentos e quarenta e quatro metros) até o ponto P4; de ponto P4 segue em direção nordeste por 578m (quinhentos e setenta e oito metros) até encontrar o Rio Pirapó com confluência de uma afluente ao lado direito, no ponto P5; de P5 sobe em direção sudoeste pelo curso d'água do Rio Pirapó por 1.035m (mil e trinta e cinco metros) até o ponto P6; de P6 segue em direção nordeste por 1.592m (mil quinhentos e noventa e dois metros) até o ponto P7; de P7 deflete à direita em direção sudeste por 684m (seiscentos e oitenta e quatro metros) até o ponto P8; de P8 segue a direita em direção nordeste por 1.688m (mil seiscentos e oitenta e oito metros) até o ponto P9; de P9 segue a direita em direção sudeste por 293m (duzentos e noventa e três metros) até o ponto P10; de P10 segue na mesma direção por mais 588m (quinhentos e oitenta e oito metros) até o ponto P11; de P11 segue na mesma direção por mais 672m (seiscentos e setenta e dois metros) até o ponto P12; de P12 deflete a direita por 559m (quinhentos e cinquenta e nove metros) até o ponto P13; de P13 segue em direção sudeste por 497m (quatrocentos e noventa e sete metros) até o ponto P14; de P14 segue em direção nordeste por 768m (setecentos e sessenta e oito metros) até o ponto P15; de P15 deflete a direita em direção sudeste por 863m (oitocentos e sessenta e três metros) até a confluência da ferrovia Apucarana- Londrina lado leste até o ponto P16; de P16 segue em direção norte pela ferrovia Apucarana- Londrina por 492m (quatrocentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto P17; de P17 segue em direção nordeste pela divisa municipal Apucarana- Arapongas por 1.024m (mil e vinte quatro metros) cruzando a Rodovia BR 369 até o ponto P18; de P18 deflete a direita por 376m (trezentos e setenta e seis metros) encontrando a nascente do Ribeirão Xaxim



até o ponto P19; de P19 segue a jusante pelo curso do Ribeirão Xaxim por 2.584m (dois mil quinhentos e oitenta e quatro metros) até o ponto P20; de P20 segue na direção sul por 1004m (mil e quatro metros) até o ponto P21; de P21 deflete a direita em direção leste por 989m (novecentos e oitenta e nove metros) até o P22; de P22 segue na direção sul por 1067m (mil e sessenta e sete metros) até o ponto P23; de P23 deflete a direita por 412m (quatrocentos e doze metros) até o ponto P24; de P24 segue na direção sul por 719m (setecentos e dezenove metros) até a confluência da Estrada do Bertasso (prolongamento da Rua Denhei Kanashiro) no ponto P25; de P25 segue na direção sul por 989m (novecentos e oitenta e nove metros) até o ponto P26; de P26 segue na direção sul por 1816m (mil oitocentos e dezesseis metros) até o ponto P27; de P27 deflete a direita por 304m (trezentos e quatro metros) até o ponto P28; de P28 segue na direção sul por 123m (cento e vinte e três metros) até o ponto P29; de P29 deflete a direita por 365m (trezentos e sessenta e cinco metros) até o ponto P30; de ponto P30 segue em direção sul por 1.186m (mil cento e oitenta e seis metros) até o ponto P31; de P31 deflete a esquerda por 2.332m (dois mil trezentos e trinta e dois metros) até a confluência da ferrovia Apucarana- Curitiba lado oeste chegando no ponto P32; de P32 segue em direção sul por 802m (oitocentos e dois metros) até a confluência da ferrovia Apucarana-Curitiba com a divisa do Distrito de Vila Reis até o ponto P33; de P33 deflete para esquerda em direção sudoeste por 389m (trezentos e oitenta e nove) paralela a divisa do Distrito de Vila Reis encontrando o ponto P34; de P34 segue em direção noroeste por 1.213m (mil duzentos e treze metros) até o ponto P35; de P35 segue em direção sudoeste por 129m (cento e vinte nove metros) até o ponto P36; de P36 segue em direção oeste por 671m (seiscentos e setenta e um metros) até o ponto P37; de P37 segue em direção norte por 334m (trezentos e trinta e quatro metros) até cruzar o curso do Ribeirão Biguaçu encontrando o ponto P38; de P38 deflete a esquerda em direção sudoeste por 698m (seiscentos e noventa e oito metros) até o ponto P39; de P39 segue em direção noroeste por 148m (cento e quarenta e oito metros) até o ponto P40; de P40 segue em direção sudoeste por 1.314m (mil trezentos e quatorze) até o ponto P41; de P41 segue em direção noroeste por 474m (quatrocentos e setenta e quatro metros) cruzando a estrada da Vila Rural Nova Ucrânia até o P42; de P42 segue em direção sudoeste por 44m (quarenta e quatro metros) até o ponto P43; de P43 segue em direção oeste por 869m (oitocentos e oitenta e nove metros) até o ponto P44; de P44 segue em direção sul por 224m (duzentos e vinte e quatro metros) até o ponto P45; de P45 segue em direção oeste por 753m (setecentos e cinquenta e três metros) paralela as Linhas de Alta Tensão da COPEL até o ponto P46; de P46 segue em direção oeste por 1.534m (mil quinhentos e trinta e quatro metros) até P47; de P47 segue em direção sul por 73m (setenta e três metros) até o ponto P48; de P48 deflete a esquerda por 500m (quinhentos metros) até o ponto P49; de P49 segue em direção norte por 220m (duzentos e vinte metros) até o ponto P50; de P50 deflete a esquerda em direção oeste por 1.586m (mil quinhentos e oitenta e seis metros) até o ponto P51; de P51 segue em direção noroeste por 285m (duzentos e oitenta e cinco



metros) até o ponto P52; de P52 segue em direção norte por 392m (trezentos e noventa e dois metros) até o ponto P53; de P53 segue em direção norte por 499m (quatrocentos e noventa e nove metros) até o ponto P54; de P54 segue em direção noroeste por 607m (seiscentos e sete metros) até o ponto P55; de P55 segue em direção noroeste por 483m (quatrocentos e oitenta e três metros) até o ponto P56; de P56 segue em direção norte por 1.232m (mil duzentos e trinta e dois metros) até o ponto P57; de P57 deflete a esquerda em direção oeste por 882m (oitocentos e oitenta e dois metros) até o ponto P58; de P58 segue em direção norte por 482m (quatrocentos e oitenta e dois metros) até encontrar a ferrovia Apucarana-Maringá no ponto P59; de P59 segue paralelo a ferrovia Apucarana-Maringá em direção noroeste por 548m (quinhentos e quarenta e oito metros) com confluência a foz do afluente Água Iguá chegando no ponto P0.

### **CAPÍTULO III**

#### **PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE PIRAPÓ**

**Art. 5º.** O perímetro urbano da Sede do Distrito de Pirapó passa a ter os seguintes limites:

Partindo do ponto P0, localizado no eixo Rodoviário BR 376 segue em direção sudoeste por 184m (cento e oitenta e quatro metros) paralelo ao eixo rodoviário até o ponto P1; de P1 segue em direção sudoeste por 68m (sessenta e oito metros) até o ponto P2; de P2 deflete à esquerda em direção noroeste por 484m (quatrocentos e oitenta e quatro metros) até o ponto P3; de P3 deflete a esquerda e segue em direção sudoeste por 131m (cento e trinta e um metros) até o ponto P4; de P4 deflete a esquerda e segue em direção noroeste por 427m (quatrocentos e vinte e sete metros) até o ponto P5; de P5 deflete a direita em direção nordeste por 522m (quinhentos e vinte e dois metros) até o ponto P6; de P6 deflete a esquerda em direção noroeste por 200m (duzentos metros) até o ponto P7; de P7 deflete a direita em direção nordeste por 627m (seiscentos e vinte e sete metros) cruzando o Ribeirão Cacique chegando no ponto P8; de P8 segue em direção oeste por 540m (quinhentos e quarenta metros) até cruzar a Rodovia Erwin Schindler no ponto P9; de P9 segue em direção oeste por 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) até o ponto P10; de P10 segue em direção oeste por 234m (duzentos e trinta e quatro metros) até o ponto P11; de P11 deflete na direção sul por 112m (cento e doze metros) até o ponto P12; de P12 deflete a direita em direção leste por 862m (oitocentos e sessenta e dois metros) até chegar no Ribeirão Água Indaiá chegando no ponto P13; de P13 deflete para a direção sul paralelo ao Ribeirão Água Indaiá por 951m (novecentos e cinquenta e um metros) até o ponto P14; de P14 segue na direção sul por 372m (trezentos e setenta e dois metros) até a faixa de domínio da ferrovia Apucarana-Maringá encontrando o ponto P15; de P15 segue em direção sul por 511m (quinhentos e onze metros) cruzando a ferrovia Apucarana-Maringá e o



eixo Rodoviário BR 376 encontrando o ponto P16; de P16 deflete a esquerda em direção oeste por 652m (seiscentos e cinquenta e dois metros) até o ponto P17; de P17 segue em direção oeste por 746m (setecentos e quarenta e seis metros) até o ponto P18; de P18 segue em direção sudoeste por 52m (quinhentos e cinquenta e dois metros) até o ponto P19; de P19 deflete a esquerda em direção noroeste por 351m (trezentos e cinquenta e um metros) cruzando o eixo Rodoviário BR 376 até encontrar o ponto P0.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE VILA REIS**

**Art. 6º.** O perímetro urbano da Sede do Distrito de Vila Reis passa a ter os seguintes limites:

Partindo do ponto P0, localizado na confluência do alinhamento do lado oeste da ferrovia Apucarana - Ponta Grossa com a faixa de domínio da rodovia BR 376 segue por 958m (novecentos e cinquenta e oito metros) na direção sudeste até encontrar o ponto P1; de P1 segue 770m (setecentos e setenta metros) na direção sudeste paralelo à faixa de domínio da rodovia BR 376 até o ponto P2; de P2 segue na direção sudeste por 1.786m (mil setecentos e oitenta e seis metros) paralelo à faixa de domínio da rodovia BR 376 até o ponto P3. de P3 deflete à esquerda por 482m (quatrocentos e oitenta e dois metros) até encontrar o alinhamento da ferrovia Apucarana- Ponta Grossa no ponto P4; de P4 deflete à esquerda por 1.735m (mil setecentos e trinta e cinco metros) na direção noroeste, paralelo à faixa de domínio da ferrovia Apucarana - Ponta Grossa no ponto P5; de P5 segue na direção noroeste por 1.344m (mil trezentos e quarenta e quatro metros) até o ponto P6; de P6 deflete a esquerda na direção sudoeste por 238m (duzentos e trinta e oito metros) até o ponto P7; de P7 deflete a esquerda na direção noroeste por 87m (oitenta e sete metros) até o ponto P8; de P8 segue na direção noroeste por 152m (cento e cinquenta e dois metros) até o ponto P9; de P9 deflete a esquerda por 361m (trezentos e sessenta e um metros) na direção sudoeste até o ponto P10; de P10 deflete a esquerda na direção norte por 264m (duzentos e sessenta e quatro metros) até o ponto P11; de P11 segue na direção norte por 772m (setecentos e setenta e dois metros) até o ponto P12; de P12 deflete a direita na direção nordeste por 1.112m (mil cento e doze metros) até o ponto P13; de P13 deflete a direita na direção leste por 468m (quatrocentos e sessenta e oito metros) até o ponto P14 no alinhamento do lado oeste da faixa de domínio da rodovia BR 376; de P14 segue na direção leste por 173m (cento e setenta e três metros) até a faixa de domínio do lado leste da ferrovia Apucarana - Ponta Grossa encontrando o ponto P15; de P15 deflete a direita por 934m (novecentos e trinta e quatro metros) paralelo a ferrovia Apucarana- Ponta Grossa até o ponto P0.



## **CAPÍTULO V**

### **PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE CORREIA DE FREITAS**

**Art. 7º.** O perímetro urbano da Sede do Distrito de Correia de Freitas passa a ter os seguintes limites:

Partindo do ponto P0, localizado no eixo da faixa de domínio da rodovia PR 532 segue pela direção leste por 170m (cento e setenta metros) até o ponto P1; de P1 deflete à direita na direção sudeste por 256m (duzentos e cinquenta e seis metros) até o ponto P2; P2 deflete à direita em direção leste por 96m (noventa e seis metros) até o ponto P3; de P3 segue em direção sudeste por 228m (duzentos e vinte e oito metros) até o ponto P4; de P4 segue em direção sudeste por 247m (duzentos e quarenta e sete metros) até o ponto P5 localizado na confluência da Estrada Municipal Correia de Freitas – São Pedro do Taquara; de P5 segue em direção sudeste por 228m (duzentos e vinte e nove metros) até o ponto P6; de P6 deflete a esquerda em direção sudoeste por 314m (trezentos e catorze metros) até o ponto P7 na confluência da Estrada Municipal Correia de Freitas-Califórnia. de P7 segue paralelo a Estrada Municipal Correia de Freitas- Califórnia por 250m (duzentos e cinquenta metros) até o ponto P8; de P8 segue na direção sul por 430m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto P9; de P9 segue na direção sul por 450m (quatrocentos e cinquenta metros) até o ponto P10; de P10 deflete a esquerda em direção oeste por 253m (duzentos e cinquenta e três metros) até o ponto P11; de P11 deflete a direita e segue na direção norte por 1.113m (mil cento e treze metros) até o ponto P12; de P12 deflete a direita na direção leste por 27m (vinte e sete metros) até o ponto P13; de P13 deflete a esquerda na direção noroeste por 1.046m (mil e quarenta e seis metros) até o ponto P14 localizado no eixo da faixa de domínio da rodovia PR 532; de P14 deflete a direita na direção leste paralelo a rodovia PR 532 por 180m (cento e oitenta metros) até encontrar o P0.

## **CAPÍTULO VI**

### **PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO DISTRITO DE CAIXA DE SÃO PEDRO**

**Art. 8º.** O perímetro urbano da Sede do Distrito de Caixa de São Pedro passa a ter os seguintes limites:

Partindo do ponto P0, localizado no eixo da Rua Osvaldo Massambani a 264,20m (duzentos e sessenta e quatro metros) da intersecção com o eixo da Rua Nelson Miquelão, segue em direção nordeste por uma extensão de 147m (cento e quarenta e sete metros) até o ponto P1; de P1 deflete à direita e segue em direção noroeste por uma extensão de 89m (oitenta e nove metros) até o ponto P2; de P2 segue em direção noroeste por 131m (cento e trinta e um metros) até o ponto P3; de P3 segue em direção norte por 198m (cento e noventa e oito metros) até o ponto P4; de P4 segue deflete à direita em direção noroeste por 133m (cento e trinta e três metros) até encontrar o alinhamento do lado sul da faixa de domínio da rodovia PR 444, no ponto P5; de P5 deflete a direita em direção leste por 48m (quarenta e oito metros)



seguindo esse alinhamento do lado sul da faixa de domínio da rodovia PR 444 até o ponto P6; de P6 deflete a direita em direção sudeste por 773m (setecentos e setenta e três metros) até o ponto P7; de P7 deflete a direita e segue em direção sudeste por 432m (quatrocentos e trinta e dois metros) até o ponto P8; de P8 deflete a esquerda em direção sudeste por 106m (cento e seis metros) atravessando a rodovia Deolindo Massambani até o ponto P9; de P9 deflete a esquerda em direção noroeste por 395m (trezentos e noventa e cinco metros) até o ponto P10; de P10 segue em direção sudoeste por 248m (duzentos e quarenta e oito metros) até o ponto P11; de P11 deflete a esquerda em direção sudoeste por 53m (cinquenta e três metros) até o ponto P12; de P12 segue na direção noroeste por 333m (trezentos e trinta e três metros) até o ponto P13; de P13 deflete a esquerda em direção sudoeste por 125m (cento e vinte e cinco metros) até o ponto P14; de P15 deflete a esquerda em direção oeste por 40m (quarenta metros) encontrando o ponto P0.

## **CAPÍTULO VII**

### **PERÍMETRO URBANO DO NÚCLEO URBANO DE SÃO DOMINGOS**

**Art. 9º.** O perímetro urbano do Núcleo Urbano de São Domingos passa a ter os seguintes limites:

Partindo do ponto P0, localizado no lado norte da faixa de domínio da Estrada Municipal Apucarana - Rio Bom segue pela direção sul por 688m (seiscentos e oitenta e oito metros) paralelo a Estrada Municipal Apucarana - Rio Bom até o ponto P1; de P1 deflete à esquerda em direção oeste por 52m (cinquenta e dois metros) até o ponto P2; de P2 segue em direção noroeste por 87m (oitenta e sete metros) até o ponto P3; de P3 segue em direção norte por 425m (quatrocentos e vinte e cinco metros) até o ponto P4; de P4 segue em direção noroeste por 155m (cento e cinquenta e cinco metros) até o ponto P5; de P5 deflete a direita em direção nordeste por 48m (quarenta e oito metros) até o ponto P6; de P6 segue em direção nordeste por 25m (vinte e cinco metros) cruzando a Estrada Municipal Apucarana - Rio Bom encontrando o P0.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 232/2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal

**Dr. Paulo Sérgio Vital**  
Procurador Geral do Município



**ANEXO I – Coordenadas dos marcos dos perímetros urbanos do  
Município de Apucarana**

**FOLHA 01 - Distrito Sede de Apucarana**

| <b>DISTRITO SEDE DE APUCARANA</b> |                    |             |
|-----------------------------------|--------------------|-------------|
| <b>PONTOS</b>                     | <b>COORDENADAS</b> |             |
|                                   | <b>X</b>           | <b>Y</b>    |
| P00                               | 447103.645         | 7394063.287 |
| P01                               | 449057.090         | 7397308.980 |
| P02                               | 449165.847         | 7397507.627 |
| P03                               | 449039.723         | 7397638.332 |
| P04                               | 449501.517         | 7398788.960 |
| P05                               | 449926.390         | 7399181.720 |
| P06                               | 450405.483         | 7398489.248 |
| P07                               | 451367.299         | 7399758.795 |
| P08                               | 451923.140         | 7399360.070 |
| P09                               | 452936.229         | 7400710.951 |
| P10                               | 453154.169         | 7400514.458 |
| P11                               | 453438.164         | 7399998.823 |
| P12                               | 453898.242         | 7399520.440 |
| P13                               | 454418.887         | 7399726.131 |
| P14                               | 454720.166         | 7399330.140 |
| P15                               | 455156.625         | 7399962.743 |
| P16                               | 455848.182         | 7399445.924 |
| P17                               | 455909.735         | 7399925.197 |
| P18                               | 456704.829         | 7400570.713 |
| P19                               | 457058.607         | 7400406.107 |
| P20                               | 458838.123         | 7399402.771 |
| P21                               | 458621.886         | 7398421.801 |
| P22                               | 459130.991         | 7397660.955 |
| P23                               | 459121.455         | 7396593.249 |
| P24                               | 459480.543         | 7396404.964 |
| P25                               | 459444.835         | 7395686.301 |
| P26                               | 459411.777         | 7394687.880 |
| P27                               | 459436.202         | 7392962.428 |
| P28                               | 459727.815         | 7392875.185 |
| P29                               | 459677.820         | 7392762.221 |
| P30                               | 460038.689         | 7392706.317 |
| P31                               | 460040.981         | 7391519.723 |
| P32                               | 458191.085         | 7390916.625 |
| P33                               | 458327.481         | 7390160.922 |
| P34                               | 457960.464         | 7390044.550 |
| P35                               | 457154.305         | 7390936.392 |
| P36                               | 457094.000         | 7390822.000 |
| P37                               | 456449.000         | 7390952.000 |
| P38                               | 456516.000         | 7391266.000 |



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



|     |            |             |
|-----|------------|-------------|
| P39 | 455872.000 | 7390999.000 |
| P40 | 455778.389 | 7391117.652 |
| P41 | 454836.000 | 7390201.000 |
| P42 | 454406.300 | 7390411.600 |
| P43 | 454401.472 | 7390367.183 |
| P44 | 453532.443 | 7390363.506 |
| P45 | 453529.945 | 7390138.706 |
| P46 | 452777.305 | 7390128.392 |
| P47 | 451289.000 | 7390175.000 |
| P48 | 451269.265 | 7390103.734 |
| P49 | 450779.509 | 7390207.888 |
| P50 | 450743.000 | 7390425.000 |
| P51 | 449216.000 | 7390630.000 |
| P52 | 448999.000 | 7390814.000 |
| P53 | 448988.000 | 7391186.000 |
| P54 | 448841.000 | 7391635.000 |
| P55 | 448304.000 | 7391888.000 |
| P56 | 447890.000 | 7392135.000 |
| P57 | 447543.913 | 7393264.786 |
| P58 | 446673.476 | 7393409.397 |
| P59 | 446598.720 | 7393886.150 |



**ANEXO I – Coordenadas dos marcos dos perímetros urbanos do  
Município de Apucarana**

**FOLHA 02 - Sede do Distrito de Pirapó**

| <b>SEDE DO DISTRITO DE PIRAPÓ</b> |                    |              |
|-----------------------------------|--------------------|--------------|
| <b>PONTOS</b>                     | <b>COORDENADAS</b> |              |
|                                   | <b>X</b>           | <b>Y</b>     |
| P00                               | 444668.9885        | 7393895.2004 |
| P01                               | 444508.7242        | 7393804.6311 |
| P02                               | 444467.1425        | 7393750.2327 |
| P03                               | 444072.8494        | 7394031.8157 |
| P04                               | 443999.3178        | 7393923.0096 |
| P05                               | 443706.2349        | 7394234.6648 |
| P06                               | 444093.8992        | 7394585.6922 |
| P07                               | 443930.7571        | 7394700.1917 |
| P08                               | 444288.6078        | 7395215.4364 |
| P09                               | 444825.5433        | 7395279.3948 |
| P10                               | 445348.6368        | 7395433.3879 |
| P11                               | 445582.3288        | 7395446.0135 |
| P12                               | 445552.4182        | 7395337.9886 |
| P13                               | 446398.2100        | 7395170.6450 |
| P14                               | 446661.2800        | 7394271.5000 |
| P15                               | 446623.2046        | 7393906.8890 |
| P16                               | 446672.7549        | 7393398.2962 |
| P17                               | 446038.6345        | 7393552.2794 |
| P18                               | 445416.4521        | 7393964.9387 |
| P19                               | 444944.9821        | 7393676.5043 |



**ANEXO I – Coordenadas dos marcos dos perímetros urbanos do  
Município de Apucarana**

**FOLHA 03 - Sede do Distrito de Vila Reis**

| <b>SEDE DO DISTRITO DE VILA REIS</b> |                    |             |
|--------------------------------------|--------------------|-------------|
| <b>PONTOS</b>                        | <b>COORDENADAS</b> |             |
|                                      | <b>X</b>           | <b>Y</b>    |
| P00                                  | 458489.543         | 7389241.657 |
| P01                                  | 459366.090         | 7388855.711 |
| P02                                  | 459657.611         | 7388146.154 |
| P03                                  | 461176.462         | 7387266.588 |
| P04                                  | 460973.194         | 7386828.953 |
| P05                                  | 59497.744          | 7387644.732 |
| P06                                  | 458251.595         | 7388148.657 |
| P07                                  | 458115.295         | 7387952.707 |
| P08                                  | 458042.183         | 7388000.814 |
| P09                                  | 457966.730         | 7388133.411 |
| P10                                  | 457646.140         | 7387974.110 |
| P11                                  | 457498.115         | 7388193.281 |
| P12                                  | 457346.516         | 7388951.250 |
| P13                                  | 457719.057         | 7389999.398 |
| P14                                  | 458178.715         | 7390090.494 |
| P15                                  | 458336.935         | 7390160.997 |



**ANEXO I – Coordenadas dos marcos dos perímetros urbanos do  
Município de Apucarana**

**FOLHA 04 - Sede do Distrito de Correia de Freitas**

| SEDE DO DISTRITO DE CORREIA DE FREITAS |             |              |
|----------------------------------------|-------------|--------------|
| PONTOS                                 | COORDENADAS |              |
|                                        | X           | Y            |
| P00                                    | 464324.8800 | 7389247.6300 |
| P01                                    | 464494.0415 | 7389271.1570 |
| P02                                    | 464617.9659 | 7389046.0308 |
| P03                                    | 464705.8574 | 7389085.7461 |
| P04                                    | 464812.1286 | 7388883.0361 |
| P05                                    | 464929.9822 | 7388665.1237 |
| P06                                    | 465042.7040 | 7388465.1054 |
| P07                                    | 464770.4176 | 7388303.4477 |
| P08                                    | 464833.3672 | 7388062.3017 |
| P09                                    | 464747.7525 | 7387642.2032 |
| P10                                    | 464892.7718 | 7387216.4741 |
| P11                                    | 464639.4318 | 7387219.6511 |
| P12                                    | 464622.0315 | 7388333.3352 |
| P13                                    | 464649.2819 | 7388334.7550 |
| P14                                    | 464144.3909 | 7389251.9610 |



**ANEXO I – Coordenadas dos marcos dos perímetros urbanos do  
Município de Apucarana**

**FOLHA 05 - Sede do Distrito de Caixa de São Pedro**

| SEDE DO DISTRITO DE CAIXA DE SÃO PEDRO |             |              |
|----------------------------------------|-------------|--------------|
| PONTOS                                 | COORDENADAS |              |
|                                        | X           | Y            |
| P00                                    | 439967.6600 | 7402938.4900 |
| P01                                    | 439850.4821 | 7403027.4173 |
| P02                                    | 439898.4800 | 7403102.5600 |
| P03                                    | 439999.2100 | 7403186.6500 |
| P04                                    | 439935.4051 | 7403374.7481 |
| P05                                    | 440021.3539 | 7403476.9769 |
| P06                                    | 440069.7444 | 7403478.2058 |
| P07                                    | 440741.5979 | 7403095.2367 |
| P08                                    | 440999.7146 | 7402749.1376 |
| P09                                    | 440916.3697 | 7402683.3416 |
| P10                                    | 440679.1516 | 7403000.3003 |
| P11                                    | 440436.8699 | 7402944.6337 |
| P12                                    | 440404.2262 | 7402901.8830 |
| P13                                    | 440090.9930 | 7403016.2432 |
| P14                                    | 440004.1283 | 7402925.5315 |



**ANEXO I – Coordenadas dos marcos dos perímetros urbanos do  
Município de Apucarana**

**FOLHA 06 - Núcleo Urbano de São Domingos**

| <b>NÚCLEO URBANO DE SÃO DOMINGOS</b> |                    |              |
|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| <b>PONTOS</b>                        | <b>COORDENADAS</b> |              |
|                                      | <b>X</b>           | <b>Y</b>     |
| P00                                  | 451800.8707        | 7384246.1049 |
| P01                                  | 452043.1558        | 7383641.8769 |
| P02                                  | 451993.0352        | 7383624.9761 |
| P03                                  | 451914.1626        | 7383661.8763 |
| P04                                  | 451833.8773        | 7384079.1378 |
| P05                                  | 451736.9121        | 7384200.8203 |
| P06                                  | 451780.3290        | 7384223.4252 |